

PLANILHA - SOMATÓRIO DOS VALORES		
ITEM	UND	DESCRIÇÃO
01	Valor Estimado	AGRALE – PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 280.000,00	Total
02	Valor Estimado	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA
	R\$ 40.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 80.000,00	Caibi
		Descanso
	R\$ 30.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí

	R\$ 50.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 60.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 510.000,00	Total
03	Valor Estimado	AGRALE – PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 100.000,00	Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 30.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 50.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 560.000,00	Total
04	Valor Estimado	AGRALE – PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA..
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante

		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 270.000,00	Total
05	Valor Estimado	AGRALE – PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA..
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 8.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 50.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste

		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 60.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 408.000,00	Total
06	Valor Estimado	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 20.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 25.000,00	Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 50.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 60.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 485.000,00	Total
07	Valor Estimado	AMMANN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso

		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 20.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 25.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 95.000,00	Total
08	Valor Estimado	AMMANN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 80.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis

		Conder
	R\$ 150.000,00	Total
09	Valor Estimado	BOBCAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 30.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 160.000,00	Total
10	Valor Estimado	BOBCAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga

		Mondaí
	R\$ 30.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 150.000,00	Total
11	Valor Estimado	BOMAG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 90.000,00	Total
12	Valor Estimado	BOMAG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional

		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 90.000,00	Total
13	Valor Estimado	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
	R\$ 30.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 130.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 10.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia

		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 215.000,00	Total
14	Valor Estimado	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
	R\$ 20.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 130.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 165.000,00	Total
15	Valor Estimado	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 60.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso

		Dionisio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 130.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 10.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 225.000,00	Total
16	Valor Estimado	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
	R\$ 8.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 130.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis

		Conder
	R\$ 153.000,00	Total
17	Valor Estimado	CATERPILLAR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 100.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 450.000,00	Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
	R\$ 50.000,00	Barra Bonita
	R\$ 200.000,00	Belmonte
	R\$ 100.000,00	Caibi
	R\$ 150.000,00	Descanso
	R\$ 300.000,00	Dionisio
	R\$ 30.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 70.000,00	Guaraciaba
	R\$ 400.000,00	Guarujá
	R\$ 500.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 100.000,00	Itapiranga
	R\$ 300.000,00	Mondaí
	R\$ 120.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 150.000,00	Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
	R\$ 100.000,00	Romelândia
	R\$ 35.000,00	Santa Helena
	R\$ 430.000,00	São João do Oeste
	R\$ 250.000,00	São José do Cedro
	R\$ 100.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 600.000,00	Tigrinhos
	R\$ 300.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 4.985.000,00	Total
18	Valor Estimado	CATERPILLAR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 450.000,00	Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
	R\$ 50.000,00	Barra Bonita
	R\$ 200.000,00	Belmonte
	R\$ 80.000,00	Caibi
	R\$ 150.000,00	Descanso
	R\$ 300.000,00	Dionisio
	R\$ 15.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 100.000,00	Guaraciaba
	R\$ 400.000,00	Guarujá
	R\$ 300.000,00	Iporã do Oeste

	R\$ 100.000,00	Itapiranga
	R\$ 100.000,00	Mondaí
	R\$ 110.000,00	Palma Sola
	R\$ 200.000,00	Palmitos
	R\$ 100.000,00	Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena
	R\$ 100.000,00	São João do Oeste
	R\$ 250.000,00	São José do Cedro
	R\$ 100.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 400.000,00	Tigrinhos
	R\$ 200.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 3.965.000,00	Total
19	Valor Estimado	CCM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA BRITADOR MÓVEL DA MARCA
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 60.000,00	Caíbi
	R\$ 20.000,00	Descanso
		Dionísio
	R\$ 30.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 20.000,00	Conder
	R\$ 195.000,00	Total
20	Valor Estimado	CCM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA BRITADOR MÓVEL DA MARCA

	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 80.000,00	Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 30.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 20.000,00	Conder
	R\$ 220.000,00	Total
21	Valor Estimado	CHERY - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
	R\$ 20.000,00	Palmitos
		Paraíso

		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 5.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 40.000,00	Total
22	Valor Estimado	CHERY - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caíbi
		Descanso
		Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
	R\$ 10.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 5.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 30.000,00	Total
23	Valor Estimado	CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 100.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 400.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante

	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
	R\$ 30.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
	R\$ 225.000,00	Dionisio
	R\$ 70.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 30.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 100.000,00	Itapiranga
	R\$ 50.000,00	Mondaí
	R\$ 80.000,00	Palma Sola
	R\$ 38.000,00	Palmitos
	R\$ 150.000,00	Paraíso
	R\$ 150.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 250.000,00	São José do Cedro
	R\$ 80.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 300.000,00	Tigrinhos
	R\$ 180.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.793.000,00	Total
24	Valor Estimado	CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 400.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
	R\$ 30.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
	R\$ 120.000,00	Dionisio
	R\$ 20.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 60.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 75.000,00	Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 75.000,00	Palma Sola
	R\$ 70.000,00	Palmitos
	R\$ 45.000,00	Paraíso
	R\$ 150.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena

		São João do Oeste
	R\$ 250.000,00	São José do Cedro
	R\$ 50.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 180.000,00	Tigrinhos
	R\$ 150.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.305.000,00	Total
25	Valor Estimado	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 100.000,00	Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 100.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 20.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 255.000,00	Total
26	Valor Estimado	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 40.000,00	Anchieta
	R\$ 10.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi

	R\$ 15.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 100.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 30.000,00	Tigrinhos
	R\$ 60.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 290.000,00	Total
27	Valor Estimado	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 100.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos

		Tunapolis
		Conder
	R\$ 125.000,00	Total
28	Valor Estimado	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 10.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 10.000,00	Belmonte
	R\$ 50.000,00	Caibi
	R\$ 15.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 100.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
	R\$ 15.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 30.000,00	Tigrinhos
	R\$ 40.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 300.000,00	Total
29	Valor Estimado	DOOSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 50.000,00	Dionisio
	R\$ 70.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 60.000,00	Guaraciaba

		Guarujá
	R\$ 200.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 100.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 650.000,00	Total
30	Valor Estimado	DOOSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionísio
	R\$ 20.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 80.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 200.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 100.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 560.000,00	Total

31	Valor Estimado	DYNAPAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 40.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 25.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 300.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 200.000,00	Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 60.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
	R\$ 150.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 40.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 865.000,00	Total
32	Valor Estimado	DYNAPAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 25.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 200.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 100.000,00	Mondaí
		Palma Sola

	R\$ 100.000,00	Palmitos
	R\$ 25.000,00	Paraíso
	R\$ 60.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
	R\$ 30.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 40.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 610.000,00	Total
33	Valor Estimado	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 30.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 100.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 460.000,00	Total
34	Valor Estimado	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 200.000,00	Anchieta

	R\$ 50.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 80.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 70.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 80.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 50.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 30.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 50.000,00	Tigrinhos
	R\$ 140.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.250.000,00	Total
35	Valor Estimado	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 450.000,00	Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
	R\$ 10.000,00	Barra Bonita
	R\$ 20.000,00	Belmonte
	R\$ 50.000,00	Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
	R\$ 130.000,00	Dionisio
	R\$ 70.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 150.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 50.000,00	Itapiranga
	R\$ 50.000,00	Mondaí
	R\$ 70.000,00	Palma Sola
	R\$ 5.000,00	Palmitos
	R\$ 150.000,00	Paraíso
	R\$ 50.000,00	Princesa
		Romelândia

	R\$ 30.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
	R\$ 50.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 100.000,00	Tigrinhos
	R\$ 160.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.275.000,00	Total
36	Valor Estimado	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 10.000,00	Barra Bonita
	R\$ 10.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 60.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 100.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 550.000,00	Total
37	Valor Estimado	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 450.000,00	Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi

	R\$ 80.000,00	Descanso
	R\$ 30.000,00	Dionisio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 100.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 50.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 30.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 50.000,00	Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.360.000,00	Total
38	Valor Estimado	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 350.000,00	Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 15.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
	R\$ 130.000,00	Dionisio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 100.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 50.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 70.000,00	Palma Sola
	R\$ 40.000,00	Palmitos
	R\$ 25.000,00	Paraíso
	R\$ 50.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
	R\$ 50.000,00	São Miguel do Oeste

	R\$ 100.000,00	Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.840.000,00	Total
39	Valor Estimado	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 40.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 50.000,00	Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
	R\$ 20.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
	R\$ 10.000,00	Dionisio
	R\$ 50.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 30.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 600.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 75.000,00	Itapiranga
	R\$ 50.000,00	Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 60.000,00	Princesa
	R\$ 60.000,00	Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena
	R\$ 90.000,00	São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
	R\$ 30.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 600.000,00	Tigrinhos
	R\$ 200.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.655.000,00	Total
40	Valor Estimado	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 100.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 50.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 5.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 10.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba

	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 20.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 25.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 50.000,00	Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 750.000,00	Total
41	Valor Estimado	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 70.000,00	Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
	R\$ 10.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 60.000,00	Descanso
	R\$ 40.000,00	Dionísio
	R\$ 20.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 35.000,00	Palma Sola
	R\$ 5.000,00	Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 10.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 15.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
	R\$ 20.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 30.000,00	Tigrinhos
	R\$ 100.000,00	Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 1.135.000,00	Total

42	Valor Estimado	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 40.000,00	Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
	R\$ 10.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
	R\$ 85.000,00	Dionisio
	R\$ 15.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 300.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 30.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 25.000,00	Paraíso
	R\$ 60.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena
	R\$ 50.000,00	São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
	R\$ 30.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 600.000,00	Tigrinhos
	R\$ 140.000,00	Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 2.135.000,00	Total
43	Valor Estimado	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 10.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 20.000,00	Itapiranga
		Mondaí

	R\$ 30.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 40.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 50.000,00	Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 710.000,00	Total
44	Valor Estimado	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 60.000,00	Descanso
	R\$ 30.000,00	Dionisio
	R\$ 5.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 70.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 40.000,00	Palma Sola
	R\$ 10.000,00	Palmitos
	R\$ 20.000,00	Paraíso
	R\$ 10.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 15.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 30.000,00	Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.040.000,00	Total
45	Valor Estimado	FOTON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO UTILITARIOS E CAMINHÕES DA MARCA.

	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 25.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 25.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 80.000,00	Total
46	Valor Estimado	FOTON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO UTILITARIOS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 25.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso

		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 20.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 65.000,00	Total
47	Valor Estimado	HAMM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 105.000,00	Total
48	Valor Estimado	HAMM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte

		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 100.000,00	Total
49	Valor Estimado	HONDA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 5.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 30.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro

	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 30.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 160.000,00	Total
50	Valor Estimado	HONDA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 5.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 20.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 165.000,00	Total
51	Valor Estimado	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 250.000,00	Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
	R\$ 150.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 80.000,00	Descanso
		Dionisio

		Flor do Sertão
	R\$ 60.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 150.000,00	Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
	R\$ 100.000,00	Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 80.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 600.000,00	Tigrinhos
	R\$ 200.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.960.000,00	Total
52	Valor Estimado	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 10.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis

		Conder
	R\$ 80.000,00	Total
53	Valor Estimado	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 40.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 30.000,00	Dionisio
	R\$ 30.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 30.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 15.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 205.000,00	Total
54	Valor Estimado	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 250.000,00	Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
	R\$ 200.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 80.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 60.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 30.000,00	Iporã do Oeste

		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 60.000,00	Palmitos
	R\$ 100.000,00	Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 110.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 500.000,00	Tigrinhos
	R\$ 150.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.750.000,00	Total
55	Valor Estimado	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 30.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 40.000,00	Total

56	Valor Estimado	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 30.000,00	Dionisio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 30.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 140.000,00	Total
57	Valor Estimado	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA
	R\$ 100.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 200.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 60.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 80.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 60.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 100.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 30.000,00	Itapiranga
	R\$ 100.000,00	Mondaí
	R\$ 60.000,00	Palma Sola

		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
	R\$ 60.000,00	Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
	R\$ 100.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 80.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 50.000,00	Tunapolis
	R\$ 40.000,00	Conder
	R\$ 1.180.000,00	Total
58	Valor Estimado	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 70.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 100.000,00	Caíbi
		Descanso
	R\$ 80.000,00	Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 100.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 50.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena
	R\$ 50.000,00	São João do Oeste
	R\$ 80.000,00	São José do Cedro
	R\$ 15.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 40.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 655.000,00	Total
59	Valor Estimado	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 180.000,00	Anchieta

	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 60.000,00	Barra Bonita
	R\$ 15.000,00	Belmonte
	R\$ 80.000,00	Caibi
		Descanso
	R\$ 80.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 60.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 30.000,00	Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 50.000,00	Palma Sola
	R\$ 150.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
	R\$ 50.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 160.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 40.000,00	Tunapolis
	R\$ 40.000,00	Conder
	R\$ 1.175.000,00	Total
60	Valor Estimado	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 40.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 60.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 50.000,00	Princesa
		Romelândia

	R\$ 30.000,00	Santa Helena
	R\$ 40.000,00	São João do Oeste
	R\$ 80.000,00	São José do Cedro
	R\$ 30.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 50.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 440.000,00	Total
61	Valor Estimado	JCB - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 100.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 35.000,00	Barra Bonita
	R\$ 100.000,00	Belmonte
	R\$ 100.000,00	Caibi
		Descanso
	R\$ 50.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 120.000,00	Guaraciaba
	R\$ 350.000,00	Guarujá
	R\$ 150.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 50.000,00	Itapiranga
	R\$ 250.000,00	Mondaí
	R\$ 200.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
	R\$ 100.000,00	Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
	R\$ 120.000,00	São João do Oeste
	R\$ 200.000,00	São José do Cedro
	R\$ 100.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 600.000,00	Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.845.000,00	Total
62	Valor Estimado	JCB - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 60.000,00	Barra Bonita
	R\$ 100.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso

	R\$ 50.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 100.000,00	Guaraciaba
	R\$ 350.000,00	Guarujá
	R\$ 100.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 35.000,00	Itapiranga
	R\$ 50.000,00	Mondaí
	R\$ 250.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
	R\$ 60.000,00	São João do Oeste
	R\$ 200.000,00	São José do Cedro
	R\$ 160.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 500.000,00	Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.285.000,00	Total
63	Valor Estimado	JEEP - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 30.000,00	Descanso
	R\$ 30.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 17.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 15.000,00	Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 5.000,00	Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 30.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
	R\$ 15.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos

		Tunapolis
		Conder
	R\$ 267.000,00	Total
64	Valor Estimado	JEEP - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 30.000,00	Descanso
	R\$ 30.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 12.500,00	Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 20.000,00	Paraíso
	R\$ 30.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
	R\$ 15.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 207.500,00	Total
65	Valor Estimado	JOHN DEERE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 100.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 15.000,00	Barra Bonita
	R\$ 100.000,00	Belmonte
	R\$ 50.000,00	Caibi
	R\$ 40.000,00	Descanso
	R\$ 50.000,00	Dionisio
	R\$ 80.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 90.000,00	Guaraciaba

	R\$ 250.000,00	Guarujá
	R\$ 350.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 75.000,00	Itapiranga
	R\$ 300.000,00	Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
	R\$ 50.000,00	Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena
	R\$ 110.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 100.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 300.000,00	Tigrinhos
	R\$ 60.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.440.000,00	Total
66	Valor Estimado	JOHN DEERE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 80.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
	R\$ 100.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 10.000,00	Descanso
		Dionísio
	R\$ 80.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 100.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 200.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 60.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.010.000,00	Total

67	Valor Estimado	JOHN DEERE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 80.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 15.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 40.000,00	Caibi
	R\$ 40.000,00	Descanso
	R\$ 50.000,00	Dionisio
	R\$ 20.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
	R\$ 200.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 50.000,00	Itapiranga
	R\$ 30.000,00	Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 350.000,00	Palmitos
	R\$ 100.000,00	Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 30.000,00	Santa Helena
	R\$ 50.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 70.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 200.000,00	Tigrinhos
	R\$ 50.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.865.000,00	Total
68	Valor Estimado	JOHN DEERE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 10.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 20.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos

	R\$ 20.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 50.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 545.000,00	Total
69	Valor Estimado	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caíbi
		Descanso
		Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 60.000,00	Total
70	Valor Estimado	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional

		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 55.000,00	Total
71	Valor Estimado	KOMATSU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 80.000,00	Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 350.000,00	Guarujá
	R\$ 500.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 50.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 100.000,00	Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa

	R\$ 100.000,00	Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
	R\$ 180.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 110.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 600.000,00	Tigrinhos
	R\$ 350.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.650.000,00	Total
72	Valor Estimado	KOMATSU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 100.000,00	Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 300.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 50.000,00	Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 150.000,00	Palmitos
	R\$ 100.000,00	Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
	R\$ 90.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 80.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 500.000,00	Tigrinhos
	R\$ 250.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.120.000,00	Total
73	Valor Estimado	LINTEC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA USINA DE ASFALTO.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte

		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 100.000,00	Conder
	R\$ 115.000,00	Total
74	Valor Estimado	LINTEC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA USINA DE ASFALTO.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste

		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 100.000,00	Conder
	R\$ 110.000,00	Total
75	Valor Estimado	LIUGONG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 40.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 60.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 250.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 100.000,00	Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 15.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 110.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 575.000,00	Total
76	Valor Estimado	LIUGONG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 60.000,00	Guaraciaba

		Guarujá
	R\$ 150.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 80.000,00	Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 100.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 15.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 80.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 505.000,00	Total
77	Valor Estimado	LS TRACTOR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 25.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 10.000,00	Descanso
		Dionísio
	R\$ 40.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 50.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 30.000,00	Paraíso
	R\$ 25.000,00	Princesa
	R\$ 50.000,00	Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
	R\$ 30.000,00	Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 590.000,00	Total

78	Valor Estimado	LS TRACTOR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 25.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 10.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 50.000,00	Palma Sola
	R\$ 20.000,00	Palmitos
	R\$ 10.000,00	Paraíso
	R\$ 25.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
	R\$ 30.000,00	Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 500.000,00	Total
79	Valor Estimado	MASSEY FERGUSON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 80.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 20.000,00	Barra Bonita
	R\$ 50.000,00	Belmonte
	R\$ 30.000,00	Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 60.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 14.000,00	Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 20.000,00	Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos

	R\$ 30.000,00	Paraíso
	R\$ 25.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
	R\$ 30.000,00	São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
	R\$ 15.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 60.000,00	Tigrinhos
	R\$ 60.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.064.000,00	Total
80	Valor Estimado	MASSEY FERGUSON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 80.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 20.000,00	Barra Bonita
	R\$ 30.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
		Dionísio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 20.000,00	Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 20.000,00	Itapiranga
	R\$ 10.000,00	Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 20.000,00	Palmitos
	R\$ 10.000,00	Paraíso
	R\$ 25.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
	R\$ 20.000,00	São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
	R\$ 15.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 40.000,00	Tigrinhos
	R\$ 50.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 890.000,00	Total
81	Valor Estimado	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 100.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita

		Belmonte
	R\$ 50.000,00	Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
	R\$ 70.000,00	Dionisio
	R\$ 50.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 90.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 400.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 80.000,00	Itapiranga
	R\$ 150.000,00	Mondaí
	R\$ 100.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 100.000,00	Paraíso
	R\$ 70.000,00	Princesa
	R\$ 60.000,00	Romelândia
	R\$ 100.000,00	Santa Helena
	R\$ 300.000,00	São João do Oeste
	R\$ 200.000,00	São José do Cedro
	R\$ 160.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 160.000,00	Tigrinhos
	R\$ 200.000,00	Tunapolis
	R\$ 20.000,00	Conder
	R\$ 3.090.000,00	Total
82	Valor Estimado	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 30.000,00	Caibi
	R\$ 80.000,00	Descanso
	R\$ 85.000,00	Dionisio
	R\$ 30.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 84.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 100.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 80.000,00	Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
	R\$ 5.000,00	Palmitos
		Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
	R\$ 80.000,00	São João do Oeste

	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
	R\$ 60.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 120.000,00	Tigrinhos
	R\$ 100.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.424.000,00	Total
83	Valor Estimado	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 5.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 30.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 425.000,00	Total
84	Valor Estimado	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 250.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
	R\$ 150.000,00	Belmonte
	R\$ 50.000,00	Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
	R\$ 70.000,00	Dionisio

		Flor do Sertão
	R\$ 90.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 200.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 80.000,00	Itapiranga
	R\$ 50.000,00	Mondaí
	R\$ 180.000,00	Palma Sola
	R\$ 200.000,00	Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 70.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 100.000,00	Santa Helena
	R\$ 100.000,00	São João do Oeste
	R\$ 200.000,00	São José do Cedro
	R\$ 130.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 120.000,00	Tigrinhos
	R\$ 150.000,00	Tunapolis
	R\$ 20.000,00	Conder
	R\$ 2.790.000,00	Total
85	Valor Estimado	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 200.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 80.000,00	Descanso
	R\$ 85.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 85.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 80.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 80.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
	R\$ 60.000,00	São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
	R\$ 40.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 120.000,00	Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis

		Conder
	R\$ 1.360.000,00	Total
86	Valor Estimado	MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
	R\$ 65.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 80.000,00	São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 185.000,00	Total
87	Valor Estimado	MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
	R\$ 15.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá

		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 10.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 80.000,00	São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 140.000,00	Total
88	Valor Estimado	MULLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.
	R\$ 40.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 120.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 100.000,00	Belmonte
	R\$ 20.000,00	Caíbi
		Descanso
		Dionísio
	R\$ 25.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 30.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 25.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 30.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
		Princesa
	R\$ 50.000,00	Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 640.000,00	Total

89	Valor Estimado	MULLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 120.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 40.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 30.000,00	Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 25.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 30.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 25.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 410.000,00	Total
90	Valor Estimado	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 120.000,00	Anchieta
	R\$ 30.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 30.000,00	Belmonte
	R\$ 30.000,00	Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 50.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 100.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 150.000,00	Palma Sola

		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
	R\$ 100.000,00	Romelândia
	R\$ 40.000,00	Santa Helena
	R\$ 135.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 90.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 280.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.685.000,00	Total
91	Valor Estimado	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 30.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 25.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 350.000,00	Guarujá
	R\$ 80.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 10.000,00	Itapiranga
	R\$ 50.000,00	Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 100.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 905.000,00	Total
92	Valor Estimado	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.
	R\$ 40.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
	R\$ 30.000,00	Bandeirante

		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 8.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 80.000,00	Guaraciaba
	R\$ 350.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 100.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 200.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 40.000,00	Santa Helena
	R\$ 110.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 70.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 240.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.468.000,00	Total
93	Valor Estimado	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 25.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 350.000,00	Guarujá
	R\$ 30.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 10.000,00	Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste

		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 745.000,00	Total
94	Valor Estimado	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 15.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 20.000,00	Total
95	Valor Estimado	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 50.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 10.000,00	Descanso

		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 10.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 85.000,00	Total
96	Valor Estimado	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 15.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos

		Tunapolis
		Conder
	R\$ 20.000,00	Total
97	Valor Estimado	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 10.000,00	Descanso
	R\$ 20.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
	R\$ 10.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 55.000,00	Total
98	Valor Estimado	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá

	R\$ 30.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondáí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 350.000,00	Total
99	Valor Estimado	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 30.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 50.000,00	Dionísio
		Flor do Sertão
	R\$ 10.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondáí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
	R\$ 20.000,00	Palmitos
		Paraíso
	R\$ 50.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 100.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 640.000,00	Total

100	Valor Estimado	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
		Estimativa Adicional
	R\$ 30.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 460.000,00	Total
101	Valor Estimado	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola

		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 320.000,00	Total
102	Valor Estimado	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 30.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 50.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 25.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
	R\$ 10.000,00	Palmitos
		Paraíso
	R\$ 50.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 615.000,00	Total
103	Valor Estimado	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional

		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
	R\$ 5.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 90.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 425.000,00	Total
104	Valor Estimado	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia

		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 330.000,00	Total
105	Valor Estimado	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 40.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 30.000,00	Descanso
	R\$ 70.000,00	Dionísio
	R\$ 30.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 15.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 30.000,00	Palma Sola
	R\$ 25.000,00	Palmitos
	R\$ 130.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
	R\$ 60.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 180.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.330.000,00	Total
106	Valor Estimado	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 40.000,00	Belmonte

		Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
	R\$ 20.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 10.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 20.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
	R\$ 25.000,00	Palmitos
		Paraíso
	R\$ 60.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 80.000,00	São José do Cedro
	R\$ 40.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 150.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 975.000,00	Total
107	Valor Estimado	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste

		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 340.000,00	Total
108	Valor Estimado	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 30.000,00	Descanso
	R\$ 50.000,00	Dionisio
	R\$ 10.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 15.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 50.000,00	Palma Sola
	R\$ 50.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
	R\$ 40.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 140.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.055.000,00	Total
109	Valor Estimado	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 20.000,00	Descanso
	R\$ 20.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão

	R\$ 10.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 20.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 10.000,00	Palma Sola
	R\$ 15.000,00	Palmitos
		Paraíso
	R\$ 60.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
	R\$ 40.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 935.000,00	Total
110	Valor Estimado	ROMANELLI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 40.000,00	Conder

	R\$ 65.000,00	Total
111	Valor Estimado	ROMANELLI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 40.000,00	Conder
	R\$ 60.000,00	Total
112	Valor Estimado	SINALCEU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga

		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 40.000,00	Total
113	Valor Estimado	SINALCEU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
	R\$ 30.000,00	Conder
	R\$ 40.000,00	Total
114	Valor Estimado	TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.

	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 20.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 280.000,00	Total
115	Valor Estimado	TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 20.000,00	Belmonte
	R\$ 20.000,00	Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 10.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso

		Princesa
		Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
	R\$ 100.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 20.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 40.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 600.000,00	Total
116	Valor Estimado	TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 10.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 260.000,00	Total
117	Valor Estimado	TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 20.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante

		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 250.000,00	Guarujá
	R\$ 20.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 10.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
	R\$ 25.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 20.000,00	Santa Helena
	R\$ 50.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 25.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 500.000,00	Total
118	Valor Estimado	TROLLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena

		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 15.000,00	Total
119	Valor Estimado	TROLLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 15.000,00	Total
120	Valor Estimado	VALTRA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 80.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso

		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 150.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
	R\$ 30.000,00	Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 390.000,00	Total
121	Valor Estimado	VALTRA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.
	R\$ 15.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 80.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 150.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 25.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
	R\$ 30.000,00	Tigrinhos
		Tunapolis

		Conder
	R\$ 350.000,00	Total
122	Valor Estimado	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 80.000,00	Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 40.000,00	Mondaí
	R\$ 100.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
	R\$ 60.000,00	Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
	R\$ 500.000,00	Tigrinhos
	R\$ 140.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.580.000,00	Total
123	Valor Estimado	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
	R\$ 50.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 20.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste

	R\$ 10.000,00	Itapiranga
	R\$ 40.000,00	Mondaí
	R\$ 90.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
	R\$ 500.000,00	Tigrinhos
	R\$ 130.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.710.000,00	Total
124	Valor Estimado	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 100.000,00	Palma Sola
	R\$ 25.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
	R\$ 10.000,00	Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
	R\$ 400.000,00	Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.325.000,00	Total

125	Valor Estimado	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 150.000,00	Anchieta
	R\$ 40.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 50.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 20.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
	R\$ 10.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 140.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
	R\$ 400.000,00	Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.530.000,00	Total
126	Valor Estimado	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 85.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
	R\$ 20.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 150.000,00	Descanso
	R\$ 45.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 80.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 75.000,00	Itapiranga
	R\$ 80.000,00	Mondaí
	R\$ 135.000,00	Palma Sola

		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 300.000,00	Princesa
	R\$ 60.000,00	Romelândia
	R\$ 35.000,00	Santa Helena
	R\$ 140.000,00	São João do Oeste
	R\$ 200.000,00	São José do Cedro
	R\$ 120.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 200.000,00	Tigrinhos
	R\$ 160.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.235.000,00	Total
127	Valor Estimado	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 30.000,00	Descanso
		Dionísio
	R\$ 30.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 80.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 15.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 30.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 100.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 30.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 885.000,00	Total
128	Valor Estimado	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional

	R\$ 120.000,00	Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
	R\$ 10.000,00	Belmonte
		Caibi
		Descanso
	R\$ 155.000,00	Dionisio
	R\$ 15.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 15.000,00	Palma Sola
	R\$ 8.000,00	Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 30.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 100.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.033.000,00	Total
129	Valor Estimado	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 320.000,00	Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
	R\$ 20.000,00	Barra Bonita
	R\$ 100.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 150.000,00	Descanso
	R\$ 65.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 100.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 75.000,00	Itapiranga
	R\$ 20.000,00	Mondaí
	R\$ 190.000,00	Palma Sola
	R\$ 200.000,00	Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
	R\$ 300.000,00	Princesa
		Romelândia

	R\$ 35.000,00	Santa Helena
	R\$ 60.000,00	São João do Oeste
	R\$ 200.000,00	São José do Cedro
	R\$ 80.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 200.000,00	Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.685.000,00	Total
130	Valor Estimado	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 300.000,00	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 30.000,00	Descanso
		Dionisio
	R\$ 8.000,00	Flor do Sertão
	R\$ 100.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 15.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 40.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 25.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 30.000,00	São Miguel do Oeste
	R\$ 200.000,00	Tigrinhos
	R\$ 80.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.158.000,00	Total
131	Valor Estimado	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 50.000,00	Anchieta
	R\$ 50.000,00	Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte

		Caibi
		Descanso
	R\$ 100.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 50.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
	R\$ 50.000,00	Mondaí
	R\$ 20.000,00	Palma Sola
	R\$ 20.000,00	Palmitos
	R\$ 45.000,00	Paraíso
	R\$ 30.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
	R\$ 50.000,00	São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 90.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 895.000,00	Total
132	Valor Estimado	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 80.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
		Iporã do Oeste
	R\$ 75.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 60.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste

		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 795.000,00	Total
133	Valor Estimado	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
	R\$ 80.000,00	Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 80.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 60.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
	R\$ 100.000,00	Romelândia
		Santa Helena
	R\$ 210.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 180.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.100.000,00	Total
134	Valor Estimado	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
	R\$ 100.000,00	Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 100.000,00	Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá

		Iporã do Oeste
	R\$ 75.000,00	Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 80.000,00	Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
	R\$ 100.000,00	Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 805.000,00	Total
135	Valor Estimado	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA..
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 300.000,00	Guarujá
	R\$ 50.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 80.000,00	Palma Sola
	R\$ 120.000,00	Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
	R\$ 110.000,00	São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 130.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 860.000,00	Total

136	Valor Estimado	XCMG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.
	R\$ 80.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
	R\$ 150.000,00	Belmonte
	R\$ 60.000,00	Caibi
	R\$ 150.000,00	Descanso
	R\$ 75.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
	R\$ 5.000,00	Guaraciaba
	R\$ 350.000,00	Guarujá
	R\$ 600.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 60.000,00	Palma Sola
		Palmitos
	R\$ 50.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
	R\$ 280.000,00	São João do Oeste
	R\$ 150.000,00	São José do Cedro
	R\$ 110.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 170.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 2.480.000,00	Total
137	Valor Estimado	XCMG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.
	R\$ 50.000,00	Estimativa Adicional
	R\$ 100.000,00	Anchieta
	R\$ 60.000,00	Bandeirante
	R\$ 30.000,00	Barra Bonita
	R\$ 150.000,00	Belmonte
		Caibi
	R\$ 150.000,00	Descanso
	R\$ 75.000,00	Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
	R\$ 350.000,00	Guarujá
	R\$ 300.000,00	Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
	R\$ 60.000,00	Palma Sola
	R\$ 80.000,00	Palmitos

	R\$ 30.000,00	Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
	R\$ 160.000,00	São João do Oeste
	R\$ 100.000,00	São José do Cedro
	R\$ 80.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
	R\$ 120.000,00	Tunapolis
		Conder
	R\$ 1.895.000,00	Total
138	Valor Estimado	YAMAHA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 5.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 5.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionísio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 20.000,00	Total
139	Valor Estimado	YAMAHA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.
	R\$ 2.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta

		Bandeirante
	R\$ 5.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Caibi
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
	R\$ 10.000,00	São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 17.000,00	Total
140	Valor Estimado	LANDINI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondaí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena

		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 70.000,00	Total
141	Valor Estimado	LANDINI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA
	R\$ 30.000,00	Estimativa Adicional
		Anchieta
		Bandeirante
	R\$ 40.000,00	Barra Bonita
		Belmonte
		Caibi
		Descanso
		Dionisio
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá
		Iporã do Oeste
		Itapiranga
		Mondáí
		Palma Sola
		Palmitos
		Paráiso
		Princesa
		Romelândia
		Santa Helena
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel do Oeste
		Tigrinhos
		Tunapolis
		Conder
	R\$ 70.000,00	Total

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Caibi, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondáí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **A MILKIEWICZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.037.312/0001-48, com sede a Rodovia PR-483, nº 601, Sala 3, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP sob nº 85.601-195, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 19/2023 e 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (1ª LINHA) E PARALELAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens, valores e percentuais de desconto abaixo especificados:

A MILKIEWICZ			
Lote	Especificação do Produto	Valor Unitário	Desconto
21	CHERY - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 40.000,00	50,00%
22	CHERY - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 30.000,00	53,00%
24	CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 2.305.000,00	80,10%
25	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 255.000,00	75,00%
26	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 290.000,00	75,00%
33	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 460.000,00	65,70%



34	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 1.250.000,00	68,00%
36	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 550.000,00	73,00%
37	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 1.360.000,00	76,00%
38	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 1.840.000,00	80,10%
39	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 902.700,00	66,00%
44	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 1.040.000,00	72,00%
49	HONDA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 160.000,00	50,00%
50	HONDA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 165.000,00	57,00%
57	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 1.180.000,00	80,00%
58	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 655.000,00	80,00%
69	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 60.000,00	68,00%
70	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 55.000,00	70,00%
82	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.	R\$ 1.424.000,00	67,00%
85	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 1.360.000,00	73,50%
86	MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 185.000,00	56,00%
87	MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 140.000,00	64,00%
94	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS DA MARCA.	R\$ 20.000,00	75,50%
96	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.	R\$ 20.000,00	76,00%
98	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 350.000,00	78,00%
101	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 320.000,00	78,00%
117	TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 500.000,00	78,00%



126	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 2.235.000,00	70,00%
127	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.	R\$ 885.000,00	70,00%
129	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 2.685.000,00	73,00%
130	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 1.158.000,00	72,00%

2.2. A existência de percentuais e valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com valores não utilizados.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

4.2.1. Enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.2.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;



- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço, constante na tabela do fabricante/montadora ou cilia ou audatex ou orion ou outra tabela nacionalmente conhecida; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora



substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:



- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.



8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O limite de valor a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

9.5. O remanejamento de valores não acarretará acréscimos ao valor total estimado na ata de registro de preços,

9.6. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.



10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.




11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

 Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
18/09/2023 10:39:52
VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

A. MILKIEWICZ
FORNECEDORA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Caibi, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.244.119/0001-72, com sede a Rodovia BR 282, nº 2430-N, Linha Limeira, acesso a Paraíso, Bairro Interior, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 19/2023 e 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (1ª LINHA) E PARALELAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens, valores e percentuais de desconto abaixo especificados:

CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ			
Lote	Especificação do Produto	Valor Unitário	Desconto
51	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS DA MARCA	R\$ 1.960.000,00	70,50%
54	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS DA MARCA	R\$ 1.750.000,00	78,00%

2.2. A existência de percentuais e valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com valores não utilizados.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

4.2.1. Enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.2.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço, constante na tabela do fabricante/montadora ou cilia ou audatex ou orion ou outra tabela nacionalmente conhecida; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.



6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:



- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.



8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O limite de valor a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

9.5. O remanejamento de valores não acarretará acréscimos ao valor total estimado na ata de registro de preços,

9.6. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
18/09/2023 10:43:17

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ
FORNECEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 10:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p650853fb429bd>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 18/09/2023 10:43



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Caibi, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondáí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **FORAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.047/0003-51, com sede a Rodovia BR 101, KM 381, Nº 70, Bairro Vila Nova, município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 88.820-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 19/2023 e 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (1ª LINHA) E PARALELAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens, valores e percentuais de desconto abaixo especificados:

FORAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA			
Lote	Especificação do Produto	Valor Unitário	Desconto
45	FOTON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO UTILITARIOS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 80.000,00	18,00%
133	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 1.100.000,00	18,00%

2.2. A existência de percentuais e valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com valores não utilizados.
- 3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
 - b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.
- 4.2.1. Enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.
- 4.2.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:
- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
 - b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço, constante na tabela do fabricante/montadora ou cilia ou audatex ou orion ou outra tabela nacionalmente conhecida; ou
 - d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.



6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:



- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.



8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O limite de valor a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

9.5. O remanejamento de valores não acarretará acréscimos ao valor total estimado na ata de registro de preços,

9.6. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
18/09/2023 10:43:33

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
FORNECEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 10:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6508540cab831>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 18/09/2023 10:43



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Caibi, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondáí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **KON MAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.932/0001-44, com sede a Rua Maximiliano Koderer, nº 167, Letra D, Bairro Líder, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-244, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 19/2023 e 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (1ª LINHA) E PARALELAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens, valores e percentuais de desconto abaixo especificados:

KON MAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			
Lote	Especificação do Produto	Valor Unitário	Desconto
13	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.	R\$ 215.000,00	65,00%
14	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA.	R\$ 165.000,00	20,00%
15	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.	R\$ 225.000,00	75,00%
16	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA	R\$ 153.000,00	50,00%
17	CATERPILLAR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.	R\$ 4.985.000,00	84,00%



18	CATERPILLAR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.	R\$ 3.965.000,00	84,30%
31	DYNAPAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.	R\$ 865.000,00	63,50%
32	DYNAPAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.	R\$ 610.000,00	67,50%
61	JCB - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA	R\$ 2.845.000,00	82,00%
62	JCB - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.	R\$ 2.285.000,00	82,00%
71	KOMATSU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA	R\$ 2.650.000,00	75,60%
72	KOMATSU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA	R\$ 2.120.000,00	75,60%
90	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA	R\$ 1.685.000,00	53,05%
91	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 905.000,00	21,00%
92	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA	R\$ 1.468.000,00	70,02%
93	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 745.000,00	51,00%
136	XCMG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA	R\$ 2.480.000,00	42,05%
137	XCMG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 1.895.000,00	63,05%

2.2. A existência de percentuais e valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com valores não utilizados.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



4.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

4.2.1. Enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.2.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço, constante na tabela do fabricante/montadora ou cilia ou audatex ou orion ou outra tabela nacionalmente conhecida; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.



5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.



9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O limite de valor a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

9.5. O remanejamento de valores não acarretará acréscimos ao valor total estimado na ata de registro de preços,

9.6. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
18/09/2023 10:44:13

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

KON MAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Caibi, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondáí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **LS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.977.998/0001-78, com sede a Avenida Professor Luiz Inácio de Anhaia Melo, nº 3832, Bairro Vila Homero Thon, município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP sob nº 09.120-075, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 19/2023 e 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (1ª LINHA) E PARALELAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens, valores e percentuais de desconto abaixo especificados:

LS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA			
Lote	Especificação do Produto	Valor Unitário	Desconto
35	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 2.275.000,00	79,00%
40	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 750.000,00	79,50%
41	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 1.135.000,00	79,90%
52	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA.	R\$ 80.000,00	59,50%
53	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 205.000,00	59,50%



55	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 40.000,00	61,50%
56	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 140.000,00	64,50%
81	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 3.090.000,00	79,50%
83	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 425.000,00	79,50%
95	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 85.000,00	76,00%
97	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 55.000,00	79,00%
99	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 640.000,00	79,00%
100	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 460.000,00	79,00%
102	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.	R\$ 615.000,00	79,00%
103	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 425.000,00	79,50%
104	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 330.000,00	79,00%
105	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 1.330.000,00	79,00%
106	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 975.000,00	79,50%
107	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 340.000,00	79,00%
108	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 1.055.000,00	79,00%
109	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 935.000,00	79,00%
115	TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 600.000,00	78,50%
128	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 1.033.000,00	79,00%
131	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 895.000,00	79,00%

2.2. A existência de percentuais e valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com valores não utilizados.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

4.2.1. Enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.2.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço, constante na tabela do fabricante/montadora ou cilia ou audatex ou orion ou outra tabela nacionalmente conhecida; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.



6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:



- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.



8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O limite de valor a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

9.5. O remanejamento de valores não acarretará acréscimos ao valor total estimado na ata de registro de preços,

9.6. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.


11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

 Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
18/09/2023 10:44:28

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

LS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6508543ff2130>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM: 18/09/2023 10:44



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Caibi, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondáí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.903/0001-45, com sede na Rua E, nº 71, RS 324, Km 74, Bairro Distrito Industrial, município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP sob nº 99.155-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 19/2023 e 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (1ª LINHA) E PARALELAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens, valores e percentuais de desconto abaixo especificados:

MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			
Lote	Especificação do Produto	Valor Unitário	Desconto
88	MULLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 640.000,00	21,50%
89	MULLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA	R\$ 410.000,00	51,50%

2.2. A existência de percentuais e valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com valores não utilizados.
- 3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
 - b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.
- 4.2.1. Enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.
- 4.2.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:
- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
 - b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço, constante na tabela do fabricante/montadora ou cilia ou audatex ou orion ou outra tabela nacionalmente conhecida; ou
 - d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.



6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.



8.3. Compete a **fornecedora**:

- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.



8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O limite de valor a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

9.5. O remanejamento de valores não acarretará acréscimos ao valor total estimado na ata de registro de preços,

9.6. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
18/09/2023 10:44:40

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65085457ae3fd>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM: 18/09/2023 10:44



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Caibi, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondáí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **ESPAÇO RECUPERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.658.626/0001-71, com sede na Estrada Linha Três Curvas, S/N, BR 163, KM 71, Bairro Interior, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 19/2023 e 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (1ª LINHA) E PARALELAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens, valores e percentuais de desconto abaixo especificados:

ESPAÇO RECUPERADORA LTDA			
Lote	Especificação do Produto	Valor Unitário	Desconto
23	CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 2.793.000,00	80,00%
27	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA	R\$ 125.000,00	79,22%
28	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 300.000,00	79,20%
42	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 2.135.000,00	85,00%
43	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.	R\$ 710.000,00	80,02%



59	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 1.175.000,00	84,20%
60	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS DA MARCA.	R\$ 440.000,00	84,24%
84	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 2.790.000,00	80,00%

2.2. A existência de percentuais e valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com valores não utilizados.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

4.2.1. Enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.2.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;



- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço, constante na tabela do fabricante/montadora ou cilia ou audatex ou orion ou outra tabela nacionalmente conhecida; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora



substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;



8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.



8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O limite de valor a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

9.5. O remanejamento de valores não acarretará acréscimos ao valor total estimado na ata de registro de preços,

9.6. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:



I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.


11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

 Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
18/09/2023 10:45:07
assinado digitalmente

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

ESPAÇO RECUPERADORA LTDA
FORNECEDORA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Caíbi, Conder, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0005-98, com sede na Rodovia Plínio Arlindo de Nes, Bairro Elaborado, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.810-300, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 029/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 19/2023 e 43/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (1ª LINHA) E PARALELAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens, valores e percentuais de desconto abaixo especificados:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA			
Lote	Especificação do Produto	Valor Unitário	Desconto
65	JOHN DEERE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS 1ª LINHA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA.	R\$ 2.440.000,00	18,00%

2.2. A existência de percentuais e valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com valores não utilizados.



3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

4.2.1. Enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.2.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço, constante na tabela do fabricante/montadora ou cilia ou audatex ou orion ou outra tabela nacionalmente conhecida; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.



- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.



- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

- 9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.
- 9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.
- 9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.
- 9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.
- 9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:
- I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;
- II – Por municípios consorciados não participantes do certame.
- 9.4. O limite de valor a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.



9.5. O remanejamento de valores não acarretará acréscimos ao valor total estimado na ata de registro de preços,

9.6. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.



11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
18/09/2023 10:45:25

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
FORNECEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6508547bf30cb>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM: 18/09/2023 10:45

